



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Dezembro de 2015.

VETO Nº 90 /2015
Processo nº 10.958/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 30 DEZ 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores para comunicar-lhes que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, após analisar o Autógrafo nº 215/2015, decidi pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 169/2014, que *acrescenta artigo a Lei nº 9.131, de 26 de Maio de 2010, que autoriza a Prefeitura, através de programa de transferência de renda, conceder auxílio moradia emergencial para desabrigados, na forma que especifica e dá outras providências.*

Com efeito, a **Lei nº 9.131, de 26 de Maio de 2010** foi revogada expressamente pela **Lei nº 11.210, de 5 de Novembro de 2015**. Sendo assim, a Lei nº 9.131/2010 perdeu definitivamente a vigência em razão da nova norma, saindo do sistema, não sendo possível introduzir-lhe um novo dispositivo, uma vez que não foi repristinada expressamente pelo presente Projeto de Lei.

Ademais, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB aduziu que a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e a Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de Dezembro de 2013 permitem reserva de até 50% das unidades habitacionais às famílias na situação descrita na Lei nº 9.131/2010, enquanto o Projeto de Lei ora em exame prevê apenas 5%.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 90 /2015 Aut. 215/2015 e PL 169/2014.

PROTÓCOLO GERAL - 29-Dez-2015-16:18-152101-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA